



TC 002.206/2011-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de São Benedito do Rio Preto/MA.

Responsáveis: Raimundo Erre Rodrigues Filho.

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 1833/2013-TCU-1ª Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 1833/2013-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 2/4/2013, Ata 9/2013 (peça 15), **foi notificado, individualmente**, o responsável Sr. Raimundo Erre Rodrigues Filho.
2. Transcorridos os prazos recursais, o Sr. Raimundo Erre Rodrigues Filho não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitou suas dívidas ou pediu parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, conforme quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 1833/2013-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Raimundo Erre Rodrigues Filho	1503/2013	3/6/2013	Peça 20	14/6/2013	Peça 24	2/7/2013

3. Transcorridos os prazos recursais, o **Acórdão 1833/2013-TCU-1ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.
4. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 17), cabendo ressaltar que mero erro material fora retificado no Acórdão 4636/2014-TCU-1ª Câmara, aduzindo, ainda, que não se fez necessário a devolução de prazo original em detrimento deste, de acordo com Despacho constante na peça 39.
5. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 30).
6. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 10/2015, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta SECEX/MA para que proceda à correção dos processos de Cobrança Executiva TC-024.031/2013-5 (débito) e TC-024.032/2013-1 (multa), para incluir o Acórdão retificador, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 15/6/2015.

(assinado eletronicamente)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO
AUFC Matrícula 7708-9
(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)